MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 41, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta do(s) processo(s) e-MEC listado(s) na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica(m) autorizado(s) o(s) curso(s) superior(es) na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais dos cursos de graduação, ofertados na modalidade a distância, são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC, nos termos do art. 16, do Decreto nº 9.057, de 2017.

Art. 3º A(s) instituição(ões) deverá(ão) solicitar o reconhecimento do(s) curso(s), neste ato autorizado(s), nos termos do art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO (AUTORIZAÇÃO DE CURSOS EAD)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora
1	201716497	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	500	CENTRO UNIVERSITÁRIO PITÁGORAS DE MARABÁ	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARABA LTDA
2	201716496	PEDAGOGIA (Licenciatura)	500	CENTRO UNIVERSITÁRIO PITÁGORAS DE MARABÁ	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARABA LTDA
3	201717819	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	500	CENTRO UNIVERSITÁRIO PITÁGORAS DE MARABÁ	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARABA LTDA

DANILO DUPAS RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 15 de 22.01.2021, Seção 1, página 39)